

torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas da Lourinhã, distrito de Lisboa, pelo prazo de 15 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão — os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do agrupamento (www.eslourinha.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas da Lourinhã, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, sito na Escola Secundária da Lourinhã, Vale de Geões, 2530-909 Lourinhã, entre as 9h e as 16h, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre arquivado na escola supra -indicada onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção relativo à Escola (máximo de 10 páginas, letra arial 12, espaçamento 1,5), identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, bem como a programação das actividades que se propõe realizar durante o mandato.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de selecção é o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

29 de Março de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernanda Maria Ferreira Bento*.

204522468

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. Martinho de Castelo Branco

Aviso n.º 8482/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2010. O prazo de

reclamações ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30.03.2011. — O Director, *José Manuel Manta Ramos*.

204529175

Agrupamento de Escolas da Sé

Aviso n.º 8483/2011

Em cumprimento do estatuído na alínea d) do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 Dezembro 2010.

Categoria	Nome	Data Cessação
Prof. Gr. 330.	António Barbosa Martins. . .	20-01-2010
Prof. Gr. 400.	Ana Maria Pires Santos . . .	28-04-2010

30 de Março de 2011. — A Directora, *Justina Ramos Mendes*.

204526834

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 8484/2011

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei Orgânica da FCT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 152/2007, de 27 de Abril, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e após homologação de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior datada de 16 de Março de 2011, é alterado o Regulamento de Acesso a Financiamento de Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, anexo ao Aviso n.º 17842/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de Setembro de 2010, nos termos que se indicam no anexo ao presente aviso.

29 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da FCT, I. P., *João José dos Santos Sentieiro*.

ANEXO

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Acesso a Financiamento de Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico

O n.º 2 do artigo 2.º, o n.º 2 do artigo 3.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 16.º do Regulamento de Acesso a Financiamento de Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, anexo ao Aviso n.º 17842/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de Setembro de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- 1 —
- 2 — Ao financiamento dos projectos referidos na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º podem candidatar-se Unidades de I&D com classificação igual ou superior a Bom obtida na última avaliação e cuja equipa tenha um número de ETIs igual ou superior a 20 e Laboratórios Associados.
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- 2 — Para os projectos referidos na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 1.º o/a IR deve ter uma dedicação não inferior a 35 % (ETI).
- a)* (Revogada.)
- b)* (Revogada.)
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- a)*
- b)*
- c)*
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —

Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- a)*
- b)*
- c)*
- d)*
- e)* Registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas quando associadas às outras formas de propriedade intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica, despesas de consultoria.
- f)*
- g)*
- h)*
- 2 — (Revogado.)
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —

«Artigo 16.º

[...]

- 1 — É da competência da IP e do IR proceder às alterações orçamentais que se mostrem necessárias à boa prossecução do projecto,

desde que compreendidas dentro do financiamento aprovado e das percentagens máximas definidas no n.º 1 do artigo 4.º

2 — As alterações orçamentais referidas no número anterior devem ser devidamente identificadas nos posteriores relatórios de progresso a enviar à FCT.

3 — Carecem de aprovação da FCT alterações significativas da equipa científica, das instituições beneficiárias ou dos objectivos do projecto, devendo ser formalizadas através da apresentação de documento escrito que contenha informação detalhada que fundamente a necessidade de alteração.

4 — A autorização de pedidos de prorrogação da data de fim inferiores a 12 meses só será concedida em casos excepcionais devidamente fundamentados.

5 — Não são autorizados pedidos de prorrogação da data de fim que ultrapassem 12 meses da duração inicialmente aprovada.»

Artigo 2.º

Norma Revogatória

São revogadas as alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento de Acesso a Financiamento de Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, anexo ao Aviso n.º 17842/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de Setembro de 2010.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações introduzidas pelo presente diploma entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Publicitação

O Regulamento de Acesso a Financiamento de Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, com as alterações introduzidas pelo presente diploma, está disponível para consulta no sítio Web da FCT, I. P., em www.fct.mctes.pt.

204525295

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 6033/2011

Por meu despacho de 12 de Março de 2010 exarado na Informação n.º 44/GREH/2010, e nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 3 do artigo 17.º do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional motivada por uma alteração da posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, ao abrigo do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Posição remuneratória para a qual alterou
Ana Branco da Silva Marques	Técnico superior/Técnico superior	Entre 9.ª e a 10.ª	10.ª
Cristiano Vale Ferreira	Assistente Técnico/Assistente técnico	Entre a 10.ª e 11.ª	12.ª
Maria José Correia Monteiro	Técnico superior/Técnico superior	8.ª	9.ª
Luis Eduardo de Vasconcelos Pessanha	Técnico superior/Técnico superior	Entre 12.ª e a 13.ª	13.ª
Aníbal Frederico Teixeira Leite	Observador Meteorológico/Obs. Esp. 1.ª classe	Índice 490	Índice 520 Escalaõ 3.ª
Ana Sofia Nunes do Nascimento	Técnico superior/Técnico superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	5.ª
Maria Fernanda Marques da Costa	Assistente técnico/Coordenador técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	2.ª
Pedro Furtado Alves	Ass. Operacional/Ass. Operacional	Entre 7.ª e a 8.ª	8.ª
José Orlando de Areosa Pena	Técnico superior/Téc.superior	8.ª	9.ª
Maria Natalina Rosa Pereira de Jesus	Ass. Operacional/Ass. Operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª	7.ª
Germano Fernandes Melo	Ass. Operacional/Ass. Operacional	Entre a 6.ª e a 7.ª	8.ª
José Carlos Oliveira Morais Monteiro	Esp Informática/Esp. Inf.G 3 N3	G 3 N1 Índice 780	G3 N2 Índice 820
Maria do Rosário Tavares Mendes Ribeiro	Esp. Informática/Esp. Inf.G 3 N3	G 3 N1 Índice 780	G3 N2 Índice 820
Débora Bonança Vasconcelos Borges Soares	Observador Meteorológico/Obs. especialista	Índice 410	Índice 440 Escalaõ 3.º
Rui Aurélio Arruda Bettencourt Macedo	Observador Meteorológico/Obs. 1.ª classe	Índice 332	Índice 340 Escalaõ 1.º